



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 16.443 DE 27 DE JUNHO DE 2021**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.342 DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE REITERA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DETERMINA QUARENTENA, DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Norte,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 e suas alterações, que regulamentam a Lei nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a instituição, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do “Sistema 3 As de Monitoramento”, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o prosseguimento da emissão de “Alerta”, pelo Estado do Rio Grande do Sul, à Região R21, onde o Município está incluído, cenário que exige a adoção de protocolos de prevenção mais restritivos;

**CONSIDERANDO** as orientações do Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus, enquanto equipe multidisciplinar composta por representantes de todas as áreas de atuação do Poder Público pertinentes ao combate da pandemia e à avaliação de seus reflexos nas esferas sanitária, social e econômica;





**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**RESOLVE,**

Nesta data,

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 24, bem como acrescentado o artigo 26-A, todos no âmbito do Decreto Municipal nº 16.342 de 17 de maio de 2021, e que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 24** Fica permitido o funcionamento das escolas privadas, em todos os níveis de ensino, condicionado à aprovação do respectivo Plano de Contingência pelo Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus e respectivo Centro de Operação de Emergência em Saúde para a Educação (COE), devendo as instituições trabalharem em estrito acordo com o seu Plano aprovado.

(...)

**Art. 27-A** Fica permitido o funcionamento de cursos livres e treinamentos em demais instituições privadas no âmbito do município de São José do Norte, condicionado à aprovação do respectivo Plano de Contingência pelo Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus e respectivo Centro de Operação de Emergência em Saúde para a Educação (COE), devendo as instituições trabalharem em estrito acordo com o seu Plano aprovado.”.

**Art. 2º** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 16.415 de 17 de junho de 2021, até as 23:59h do dia 03 de julho de 2021, podendo ser prorrogados os prazos, a critério das autoridades de saúde e demais competentes.

**Art. 3º** Permanece vigente o Decreto Municipal nº 16.342 de 17 de maio de 2021, com as alterações do Decreto Municipal nº 16.415/2021, bem como com as alterações do presente decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Norte/RS, *Cidade Histórica*, 27 de junho de 2021.

**Fabiany Zogbi Roig,**  
Prefeita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Bruno Mendonça Costa,**  
Secretário Municipal de Administração

